



GABINETE DO PRESIDENTE

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

JUSTIFICATIVA

Processo Dispensa Licitação nº002/2021

Processo nº002/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

Diante do exposto, considerando-se a necessidade de contratação da empresa, solicito junto ao Setor de Contabilidade, informação sobre a existência de Dotação Orçamentária, para tomarmos as providências para prosseguimento a este Processo administrativo, no valor global de R\$ 16.200 (dezesseis mil e duzentos reais).

Verificada a existência de Dotação Orçamentária, proceda-se com a necessária reserva e posterior devolução dos autos para prosseguimento do processo.

Santa Salete-SP, 11 de Janeiro (01) de 2.021

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA

Presidente da Câmara Municipal



DO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O GABINETE DO PRESIDENTE.

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, tenho a informar que verificando os saldos da Dotação Orçamentária do corrente exercício, foi constatada que a mesma contém saldo suficiente para custear a despesa global de R\$ 16.200 (dezesesseis mil e duzentos reais), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

FICHA ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

01	CÂMARA
01	01 CAMARA MUNICIPAL
01	01 00 CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
01	031 Ação Legislativa
01	0310011 Administração Legislativa
01	031001120020000 Manutenção das Funções Legislativas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

É a informação.

Santa Salete – SP, ao 11 de Janeiro (01) de 2021.


FERREIRA & SANTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – ME

C.R.C. ZSP 032149/O-8



GABINETE DO PRESIDENTE

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

DESPACHO

Processo Dispensa Licitação nº 002/2021

Processo nº. 002/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

Diante das informações do Setor Contábil desta Câmara Municipal, dando conta da existência de saldos da Dotação Orçamentária do Corrente exercício, para contratação de empresa nos termos do assunto supra, encaminhe-se ao Departamento Jurídico, para emissão de Parecer quanto à legalidade do referido procedimento.

Santa Salete-SP., 11 de Janeiro (01) de 2.021

marizete de f. Dorigan Costa
MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA

Presidente da Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO

1

Identificação: Dispensa de licitação nº 02/2021.

Autoria: Poder Legislativo Municipal.

Assunto: Prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming. Contratação da empresa DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA 446.212.238.01. Dispensa de licitação. Diante dos moldes apresentados.

I - Introdução.

Atendendo ao que me fora solicitado através da senhora Presidente desta Câmara Municipal de Santa Salete - SP, o que faço em razão de assunção ao cargo de assessor jurídico, livremente, apresento parecer jurídico a respeito do assunto em epígrafe.

II – Dispensa de licitação nº 02/2021

De acordo com a solicitação de dispensa de licitação nº 02/2021, para contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming, a qual restará contratada a empresa **DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA 446.212.238.01**, empresário individual, com sede na Rua Manoel Bandeira, nº 685, Bairro Centro, na cidade de Rubinéia – SP, CEP: 15.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.455.185/0001-50, neste ato representada pelo Senhor DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA, desenvolvedor, RG: 43.945.340-9, inscrito no CPF sob nº 446.212.238-01, encontra-se em conformidade com a legislação atual, não havendo ilicitude no ato administrativo, senão vejamos.

Inicialmente insta ressaltar que os serviços são essenciais ao pleno funcionamento desta colenda câmara, os quais deverão ser prestados de forma idônea e em conformidade com o contrato de prestação que perdurará até o final do ano vigente.

No mais, por tratar-se de empresa especializada, em conformidade com o artigo 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, há legalidade na dispensa de licitação, e ainda, e ainda, conforme ficha orçamentária emitida pelo setor de contabilidade, há saldo suficiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

para custear a despesa global de R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais), referente aos custos da prestação de serviços futuros.


Por fim, diante da necessidade na contratação de empresa para a prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming, conforme possibilidade em dispensar o ato licitatório, e ainda, pela existência de saldo para custear o contrato, opina este assessor pela legalidade do pedido de dispensa de licitação nº 02/2021, nos termos da fundamentação supra explanada.

III - Conclusão

Ante o exposto, de acordo com a nobre intenção do chefe do Poder Executivo em contratar empresa prestadora de serviços, com dispensa de licitação nº 02/2021, visando a prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming, pela observância de princípios constitucionais e principalmente, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços essenciais ao pleno funcionamento desta colenda câmara, convencido da legalidade presente na proposição oferecida, **OPINO** pela **LEGALIDADE** da contratação.

É o meu PARECER à apreciação desta Colenda Câmara.

Santa Salete – SP, 11 de janeiro de 2021.


PAULO CÉSAR BARBATO
OAB/SP nº 380.668

4



GABINETE DO PRESIDENTE

MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte Despacho;

DESPACHO

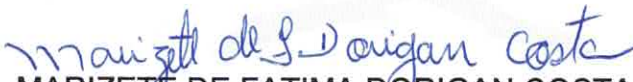
Processo Dispensa Licitação nº. 002/2021

Processo n. 002/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação e autorização a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming..

Santa Salete-SP, 11 de Janeiro (01) de 2021


MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL E FILMAGENS, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 002/2021

A Câmara Municipal de Santa Salete, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 646, Centro, CEP 15.768-000, Santa Salete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.609/0001-38, **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **Presidente a Senhora MARIZETE DE FATIMA DORIGAN COSTA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG: 20.356.279-3 SSP/SP, e do CPF (MF): 216.236.068-37, residente e domiciliada na Estância Santa Isabel, s/nº, Córrego da Anta, no Município de Santa Salete/SP, em pleno exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA 446.212.238.01**, empresário individual com sede na Rua Manoel Bandeira, nº 685, Bairro Centro, na cidade de Rubinéia – SP, CEP: 15.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.455.185/0001-50, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL DE OLIVEIRA SOLFA**, desenvolvedor, RG: 43.945.340-9, inscrito no CPF sob o nº 446.212.238-01, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de Junho de 1994, nº. 9.032 de 28 de Abril de 1995, e nº. 9.648, de 27 de Maio de 1998 e demais legislações aplicáveis, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação dos serviços pelo **CONTRATADO** a **CONTRATANTE** para a prestação de serviços para a correção, manutenção, atualização e alimentação de website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como filmagens, gravações e transmissões de sessões e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming.

FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Segunda: O preço global do objeto decorrente do presente **CONTRATO** é de R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) cada uma mediante de apresentação de Nota Prestação de Serviço expedida pelo Contratado.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigora no período de 12 de janeiro 2021 a 12 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.



Cláusula Quarta: O CONTRATADO se compromete em efetuar correções, manutenções, atualizações e alimentações do website institucional da Câmara Municipal de Santa Salete, bem como realizar as filmagens, gravações e transmissões das sessões legislativas e manuseio do sistema de câmera do áudio com streaming da CONTRATANTE, sempre observando a seguinte rotina de tarefas:

- a) inserir novos apontamentos, relatórios e demais documentos de interesse do CONTRATANTE (portarias, editais, avisos, relatórios financeiros, entre outros) na estrutura do website;
- b) alterar fotos e imagens, quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE;
- c) dar manutenção em caso de conflitos na programação do website;
- d) atualizar cadastros e informações gerais;
- e) dar suporte aos e-mails vinculados ao domínio e hospedagem do website;
- f) realizar filmagens, gravações e transmissões das sessões tanto ordinárias como extraordinárias;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: Está obrigada a CONTRATANTE:

- a) fornecer documentos e relatórios necessários para atualização do website;
- b) fornecer fotos e imagens para inserção no website;
- c) fornecer textos indicativos, informativos e documentos para website;
- d) informar as datas das sessões;
- e) fornecer acesso ao sistema interno de câmera do áudio com streaming.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta: O descumprimento, total parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções prevista na Lei nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa com processo administrativo.

Cláusula Sétima: A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, e artigo 79, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Cláusula Oitava: Fica convencionado que não cumprimento das Cláusulas mencionadas obriga-se os Contratantes ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) no valor do Contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona: A responsabilidade pelas imagens, documentos ou qualquer tipo de informação é da CONTRATANTE, isentando o CONTRATADO, em caso de hospedagem de informações, documentos ou imagens ilícitas entregues pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima: A partes aqui nomeadas não poderão, em hipótese alguma, transferir suas atribuições e responsabilidades pactuadas no presente instrumento com a prévia concordância e assinatura de termo aditivo.

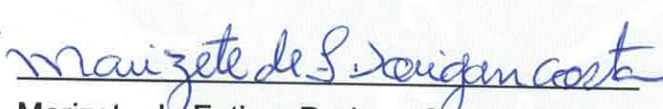
Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE fica isento de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela CONTRATADA de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do presente objeto.

Cláusula Décima Segunda: Constituirá encargo exclusivo do contratado, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Cidade de Urânia, SP, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

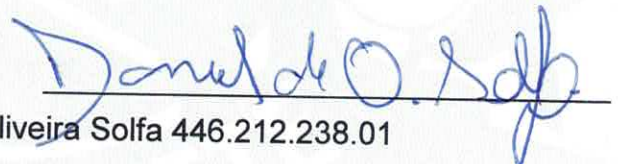
Santa Salete/SP, 12 de janeiro de 2021.



Marizete de Fatima Dorigan Costa-Daniel de Oliveira Solfa 446.212.238.01

Presidente

Contratante



Contratado

Testemunhas:



Genis Rodrigues de Mato

RG: 24.695.460-7- SSP/SP



Linda Meiri Batista de Souza

RG: 19.582.725-9 - SSP/SP